



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 105/1991

Assunto: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 14/08/1991

Sanção: 14/08/1991



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

LEI Nº 105/91

De, 12 de agosto de 1991.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no exercício de suas prerrogativas, faz saber que o Poder Legislativo decretou, e sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Haverá no Município de São Miguel do Guaporé o Fundo Municipal de Saúde (FUMUSA), vinculado ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - Comporão o Fundo criado nesta Lei:

- I - recursos Orçamentários da seguridade social;
- II - recursos Orçamentários do Município;
- III - provenientes de aplicação financeiras;
- IV - decorrentes dos convênios, inclusive o SUDS/SUS;
- V - doações do fundo;
- VI - A.I.H e outros.

Parágrafo Único - Os recursos previstos na artigo anterior, inerentes a cada inciso processar-se-ão em contas separadas, movimentadas pelo respectivo departamento.

Art. 3º - O Fundo será gerido, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde (COMUSA), sem prejuízo da atuação de outros órgãos competentes com idênticas atribuições.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei considerando a necessidade, a conveniência e a oportunidade do serviço público local e da Saúde em geral.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, aos 12 de agosto de 1991.

MAURÍCIO ROCHA
PRESIDENTE

SANCIONADO
EM 12/08/91

EDUARDO ALMEIDA
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO